



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 0871606

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento médio mensal estimado de 1000 (um mil) garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral, com obrigatoriedade de realização de análises de água mensais, as quais deverão compor o preço final do produto, e para fornecimento de 100 (cem) galões de 20 litros vazios, uma vez no ano, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região. OBS: A quantidade de 1000 (mil) galões mensais é uma estimativa, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda.

1.1.2 DESCRIÇÃO DO MATERIAL

1.1.2.1 A Contratada deverá fornecer os seguintes itens:

1.1.2.1.1 - Garrafões de 20 litros contendo água mineral

1.1.2.1.1.1 - Deverão ser fabricados por material atóxico, na cor azul, transparente.

1.1.2.1.1.2 - Deverão apresentar bom estado de conservação e de higiene. Não serão aceitos galões sujos, em mau estado de conservação. O Contratante se reserva no direito de devolver garrafões quebrados ou com vazamentos decorrentes de rachaduras ou micro furos que proporcionam a entrada de ar. Tais defeitos, por vezes, só são percebidos após a colocação dos galões nos bebedouros. A contratada não poderá se eximir de realizar a troca dos galões que apresentarem tais irregularidades.

1.1.2.1.1.3 - Os garrafões deverão conter rótulos indicando o prazo de validade da água, sua composição química, suas características físico-químicas, sua classificação e sua procedência (a concessionária legal e a fonte de captação da água).

1.1.2.1.1.4 - A Contratada deverá entregar, semanalmente, a quantidade necessária de garrafões solicitada pelo TRF 2ª Região, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.1.2.1.1.5 A entrega, acima mencionada, será sempre acompanhada de anotações em boletas/cupons de remessa, emitidas em 2 (duas) vias.

1.1.2.1.1.6 A entrega dos garrafões deverá ser feita pela Contratada mediante aviso prévio, via e-mail, indicando dia e horário, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam reservadas vagas no estacionamento externo do Contratante, para a operação de

descarga dos veículos de transporte.

1.1.2.1.1.7- Deverá ser entregue no Núcleo de Atividades Auxiliares - NUATA (15º andar - sala 1504) do TRF 2ª Região - a 2ª via do cupom, discriminando a quantidade fornecida e devidamente assinada pelo recebedor do material. A 1ª via de todos os cupons dos garrafões entregues no período deverá ser juntada ao documento fiscal, para conferência e juntada aos autos.

1.1.2.1.2 – Galões de 20 litro VAZIOS (refis)

1.1.2.1.2.1 - Serão fornecidos uma vez ao ano, na quantidade total de 100 (cem) unidades;

1.1.2.1.2.2 - Deverão ter a capacidade de 20 litros, o peso aproximado de 830g, altura aproximada de 49 cm e diâmetro aproximado de 27cm.

1.1.2.1.2.3 - Deverão ser fabricados em 2025, por material atóxico, na cor azul, transparente, com validade de 3 anos, sendo recicláveis, sem logomarca que restrinja, de alguma forma, sua utilização nas substituições futuras e sem a película de plástico que os reveste.

1.1.2.1.2.4 - Não serão aceitos galões sujos, em mau estado de conservação ou com prazos de validade vencidos.

1.1.2.1.2.5 - Os refis (garrafões de 20 Litros) são de propriedade do Contratante.

1.1.2.1.2.6 - Havendo quantitativo insuficiente de refis, se obriga a Contratada a fornecer a quantidade necessária de garrafões cheios, em regime de comodato, procedendo à retirada do seu material, no dia em que houver vasilhames vazios. A retirada mencionada deverá ser precedida de anotações em boletas/cupons de remessa.

1.1.2.1.2.7 A devolução dos refis de propriedade da Contratada será efetuada contra recibo.

1.1.2.1.2.8 - O material entregue deverá ser entregue ao NUATA, sito à Rua Acre, 80, sala 1504, em dia útil e a entrega deverá ser agendada antecipadamente pelos telefones (21) 2282-8264/2282-8066. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1.1.2.1.2.9 - Os galões deverão apresentar certificação e/ou estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

1.1.2.1.2.10 - Os galões deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação e prazo de validade. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

1.1.2.2.2.11 - A empresa deverá substituir todo e qualquer material que for entregue com defeito ou que não estiver de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

1.1.2.2 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

1.1.2.3 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico.

1.1.2.4 - Na hipótese de cotação de marca similar o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou catálogos ilustrativos originais do fabricante, onde constem fotos e especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.

1.1.2.1.3 - Relatórios de Análise e de Qualidade da Água:

1.1.2.1.3.1 - A Contratada coletará, mensalmente, 20 (vinte) amostras de água dos bebedouros, em recipiente apropriado, enviando o material para laboratório público ou privado, credenciado na REDE LAMIN (CPRM), habilitado na REDE REBLAS ou acreditado pelo INMETRO, para fins de realização de avaliação microbiológica da água, sendo de sua responsabilidade todo o procedimento (retirada dos recipientes no órgão público competente, coleta do material nos locais relacionados nos endereços abaixo discriminados, remessa para a análise na instituição pública e retirada dos laudos no órgão que efetuar a análise).

1.1.2.1.3.2 - A Contratada coletará, mensalmente, e de forma aleatória, 01 (um) garrafão lacrado das remessas entregues na sede do Contratante, o qual será enviado nessa condição, para laboratório público ou privado, credenciado na REDE LAMIN (CPRM), habilitado na REDE REBLAS ou acreditado pelo INMETRO, para fins de análise microbiológica da água, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada da amostra, transporte até o local da análise e retirada do laudo de avaliação que deverá ser entregue no setor de fiscalização do Contratante (Núcleo de Atividades Auxiliares - NUATA, 15º andar, sala 1504).

1.1.2.1.3.3 - A Contratada deverá entregar **mensalmente** à fiscalização do contrato, **01** (um) laudo de análise microbiológica da água coletada em 01 (um) garrafão lacrado e **20** (vinte) laudos alusivos às análises referentes às 20 (vinte) amostras coletadas nos bebedouros.

1.1.2.1.3.4 – Com relação ao prazo, a Contratada deverá entregar os laudos dentro do próprio mês em que foi realizada a compra da água, não podendo ultrapassar ao último dia do mês.

1.1.2.1.3.5 - Os locais de coleta de material dos bebedouros para análise são:

- a) TRF2 – Sede - Endereço: Rua Acre, nº 80 - Centro - RJ
- b) TRF2 - Visconde de Inhaúma, nº 68 – Centro – RJ
- c) CCJF – Av. Rio Branco 241- Centro - RJ

1.1.2.1.3.6 - Obrigatoriamente, em relação à análise das amostras coletadas nos bebedouros, os laudos serão sequencialmente numerados, informando os dados completos do estabelecimento fornecedor da água (da Contratada), os dados do laboratório, as datas e horários da coleta, da entrada do material coletado no laboratório e os nomes dos responsáveis pela coleta e pela análise.

1.1.2.1.3.7 - As amostras e laudos, acima mencionados, deverão ainda conter informações sobre o registro dos responsáveis pela coleta e análise da qualidade de água, no órgão de classe competente, e suas respectivas assinaturas.

1.1.2.1.3.8 - Será apontado o método de análise adotado para coliformes totais e fecais e bactérias heterotróficas totais, com indicação dos valores de referência de cada um desses itens.

1.1.2.1.3.9 - O laudo de análise microbiológica de cada bebedouro e de cada garrafão analisado deverá ser conclusivo quanto à potabilidade, conforme a Resolução RDC nº 717 de 1º de julho de 2022, da ANVISA/M.S., datado e assinado pelo responsável pela análise, como citado anteriormente.

1.1.2.1.3.10 - O laudo mencionado no subitem anterior deverá identificar o bebedouro, sendo de responsabilidade da Contratada anexar planilha identificando o setor correspondente ao bebedouro, cuja água foi analisada.

1.1.2.1.3.11 - A não apresentação dos relatórios de análise da água, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar as opções seguintes, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual:

a) suspensão do pagamento da fatura alusiva ao mês em que deixaram de ser apresentados os laudos, até que esses sejam entregues ao Setor Competente (NUATA);

b) quando a situação prevista no item acima ocorrer, haverá também a **glosa de 3,0%** sobre o valor total da fatura em questão, conforme item 12 da Tabela 2 e combinado com o item 5 da Tabela 1 do IMR, constante no item 11 do presente Termo.

1.1.2.1.3.12 - A contratada deverá organizar-se de forma que as solicitações de análise da água sejam efetuadas com antecedência suficiente para permitir que a entrega dos relatórios ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do último dia do mês.

1.1.2.1.3.13 - O Contratante poderá exigir a substituição da marca da água fornecida, por outra de qualidade similar, sempre que ficar comprovado, através dos relatórios de análise ou mediante informação dos órgãos competentes, que a potabilidade da água da marca fornecida esteja comprometida.

1.2 - PRAZO DE ENTREGA/ PRAZO DE VIGÊNCIA

1.2.1 O prazo de entrega para os galões com água é de 48 horas após recebimento do e-mail do setor NUATA. O prazo de entrega de galões vazios será de, no mínimo, 5 dias corridos, contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação emitido pelo NUATA.

1.2.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil, subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos galões, será de, no mínimo, 3 anos, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 14 do Edital, e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem pelo fabricante ou, ainda, em certificado do fabricante.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – REGRAS

Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

1.6.1 Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu, mensalmente, no mínimo, 300 garrafas de água mineral (30% do quantitativo total).

1.7 VISTORIA

Não se aplica

1.8 METAS FÍSICAS

1.8.1 - Promover a continuidade do serviço de fornecimento mensal de, em média, 1000 (um mil) galões (de 20 litros) com água mineral, e do fornecimento, uma vez no ano, de 100 (cem) galões de vazios, para o TRF2.

1.8.2 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1 A entrega dos galões com água mineral será na Rua Acre 80, Centro, RJ, subsolo.

1.9.2 O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

1.11.2 - Responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1.11.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;

1.11.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.2 - Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8 às 16hs;

1.12.3 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.4 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.13 CÓDIGOS SIASG

1.13.1 – Fornecimento mensal de galões com água mineral – 68721

1.13.2 – Fornecimento anual de galões vazios - 219939

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Não se aplica

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- No prédio do TRF2 trabalham diversos magistrados, servidores e colaboradores que necessitam tomar água potável, diariamente, ao longo de expediente.

2.2 - Considerando a necessidade de abastecer os bebedouros com água potável para ser

consumida por magistrados, servidores e colaboradores e considerando que o prazo de vigência do contrato atual (nº 023/2024) expira no dia 11/03/2025, faz-se necessária a presente contratação para evitar o desabastecimento de água em seus postos de trabalho.

2.3 - Os estudos técnicos preliminares 0470147 evidenciaram que a contratação descrita no item 1 (OBJETO) mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Solução Escolhida:

Contratação de empresa especializada para fornecimento médio mensal estimado de 1000 (um mil) garrações de 20 (vinte) litros de água mineral e para fornecimento de 100 (cem) galões de 20 litros vazios, uma vez no ano, para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

3.2 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 DO CICLO DE VIDA

3.3.1 A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

3.3.2 - Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

3.3.2.1 Fabricação: A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

3.3.2.1.1 Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

3.3.2.1.2 Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.3.2.2 Distribuição (embalagem/transporte)

3.3.2.2.1 A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

3.3.2.3 Consumo (uso) – Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

3.3.2.3.1 - Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.3.2.3.2 - Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

3.3.2.4 Descarte:

3.3.2.4.1 - Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

3.3.2.4.2 O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

3.4 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação Técnica" e "Obrigações da Contratada".

4.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.1.3 - Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.

4.1.4 - Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade

4.1.5 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.

4.1.6 A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

4.1.7 - Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

4.1.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

4.2.1 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.

4.2.3 A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

4.2.4 A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021/2026](#), objetivos estratégicos: *Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial; elevar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer o clima organizacional e*

promover o bem-estar de todos.

5.2 - Alinha-se, ainda, com o [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3. Benefícios Diretos

5.3.1. Renovação do fornecimento mensal de galões com água mineral e fornecimento anual de galões vazios.

5.3.2. Equipar a unidade demandante disponibilizando galões de água mineral para a realização de suas atividades no tribunal.

5.4. Benefícios Indiretos:

5.4.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, a vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

7.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.3 - Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;

7.2.1 - A entrega de galões vazios deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2.jus.br ou dimat@tr2.jus.br.

7.2.3 – O documento fiscal referente à contratação também deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

7.2.3.1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.2.3.2 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

7.2.3.2.1 – Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

7.2.3.2.2 – Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação;

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23, a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição a ser contratada por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID FC 10 do PCA- SIGA GO.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

Por se tratar de aquisição de bem que será entregue de forma pontual, não se aplica o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) a presente contratação.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste

mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Impossibilidade de garantir o acesso contínuo de água a servidores, magistrados e público atendido.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF	

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para o material	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Bens adquiridos de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA			
	ALTA			
	MÉDIA		Risco 1	
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

13. ANEXOS:

Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CHRISTINA ARAUJO MARTINS**, Técnico Judiciário, em 25/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871606** e o código CRC **FE815F09**.